

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE CARMOLÂNDIA
PLANO PLURIANUAL 2022/2025

LEI Nº 371/2021 DE 30 de dezembro de 2021

**DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O
QUADRIÊNIO DE 2022/2025 "**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS,
faz saber que aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º) Fica instituído o Plano Plurianual de Investimentos do Município de CARMOLÂNDIA, para o quadriênio de 2022/2025, elaborado na forma da legislação vigente, contendo as Diretrizes, Objetivose Metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º) Integram a presente Lei os seguintes Quadros:

- a) - Anexo I - Diretrizes;
- b) - Anexo II - Objetivos
- c) - Anexo III - Metas da Administração;

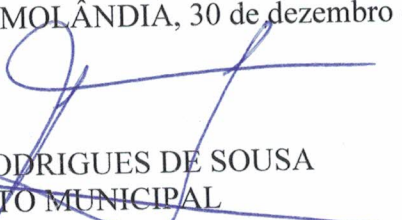
Parágrafo Único - Os valores previstos no Quadro de Metas (anexo III), são estimados a preço de 2022.

Art. 3º) Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, os projetos e atividades de duração continuada terão as importâncias a eles consignadas, reajustadas, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem modificados, suprimidos ou reformulados e ainda, criados novos projetos e atividades.

Parágrafo Único - As importâncias referentes ao exercícios de 2022/2025, estimados a preços de 2022, serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Art. 4º). Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022

Gabinete do Prefeito Municipal de CARMOLÂNDIA, 30 de dezembro de 2021.


NEURIVAN RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em	30 / 12 / 2021
no	Mural da Prefeitura
Eu	Raulina
e dou fé.	Certifico
Carimado em	30 / 12 / 2021